



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 178/2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_/2019**  
**PROCESSO N.º 20130/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2019**  
**SERVIÇOS DE VIGIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, RECREAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA PARA A FEIRA DO**  
**LIVRO 2019**  
**– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO –**

**Contrato Administrativo que fazem entre si como:**

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Senhor LEANDRO AUGUSTO BASSO, brasileiro, casado, empresário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a prestação de serviços de vigia, limpeza e conservação, recreação e estrutura física para a Feira do Livro 2019, a ser realizada de 05 a 10 de novembro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, recursos próprios.

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
------	------	---------	----------------	-------------	---------------

Lote 1:

1	1	1,0000 UN	_____	_____	
---	---	-----------	-------	-------	--

Recreação/recepção: A empresa deverá dispor de 05 (cinco) recreacionistas para receber os visitantes, criando um enredo interessante e acolhedor para todos, de forma alegre e descontraída com figurinos exclusivos para a Feira. Além de recepcionar o público os recreacionistas deverão circular com os personagens pela Feira. Também deverão realizar uma atividade interativa onde com um carrinho ou um tabuleiro passarão pelos visitantes distribuindo mensagens para serem trocadas entre eles, as mensagens podem ser feitas em papelotes, bilhetes, etc. Os gestores do projeto passarão temas, frases e palavras e a contratada deverá elaborar as mensagens que serão entregues ao público. Devem estar disponíveis no período de 05 a 10 de novembro sendo: nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro no horário das 13h às 14h15min e das 17h às 20h, no dia 09 das 10h às 22h e no dia 10 das 14h às 16h.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

1 2 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Hora do Conto: a contratada deverá montar uma hora do conto para ser apresentado no palco principal, com duração entre 15min e 20min por apresentação. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, figurinos e cenário bem como recreacionistas para a realização da atividade. A história deverá ser aprovada previamente pelos gestores do projeto. A história deverá ser apresentada nos seguintes dias e horários: nos dias 05, 06, 07 e 08 de novembro no horário às 14h30min e às 15h30min e no dia 09 de novembro às 15h e às 17h30min, totalizando 10 apresentações.

1 3 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Show musical infantil: realizar 01 show musical infantil no encerramento da Feira, no dia 10 de novembro às 17horas. A contratada deverá montar um musical infantil com dança, teatro e personagens infantis de livros de história clássicos e atuais. O show deverá ter interação com o público, brincadeiras e um enredo compatível com a temática da feira e ter duração mínima de 1 hora e máxima de 2 horas. Após os personagens deverão ficar a disposição para fotos e interação com o público.

Conforme Memorial Descritivo - Anexo III.

Valor Lote 1 R\$ \_\_\_\_\_

Lote 2:

2 4 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de limpeza e conservação na Feira do Livro de Erechim:

- banheiros (01 sanitário masculinos, 01 sanitário feminino e 01 sanitário de uso comum)
- áreas de uso coletivo,
- incluindo material de limpeza,
- 01 auxiliar de limpeza

Nos seguintes dias e horários:

Dia 05/11 - das 08 horas às 22 horas

Dias 06 a 08/11 - das 12 às 21 horas

Dia 09/11 - das 09 horas às 21 horas

Dia 10/11 - das 13 horas às 19 horas.

A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo e higiene, bem como os equipamentos e utensílios, todos de boa qualidade, necessários à prestação dos serviços. Deve prever material de higiene para um público diário aproximado de 500 pessoas.

A empresa contratada deverá disponibilizar auxiliar de limpeza devidamente uniformizada e com cartão de identificação para prestar serviços no período estipulado. A mesma deverá efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos sanitários, manter cestos isentos de detritos, realizar varrição de pisos e áreas de uso coletivo, dentre outras higienizações necessárias.

A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto.

Valor lote 2 R\$ \_\_\_\_\_

Lote 3:

3 5 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Vigia desarmado para Feira do Livro - 01 Vigia desarmado para trabalhar nos dias 05 a 10 de novembro de 2019 das 20 horas às 7 horas (encerrando as 7 horas do dia 11 de novembro).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

A empresa contratada deverá disponibilizar um vigia devidamente uniformizado e com cartão de identificação para prestar serviços no período estipulado. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços propostos neste objeto.

Valor Lote 3 R\$ \_\_\_\_\_

Lote 4:

4 6 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Palco de 6,00 x 5,00 m Modulado Metálico, com dimensão aproximadas de 6,00 x 5,00, perfazendo 30,00m<sup>2</sup> dotado de piso e acesso com duas escadas. Deverá ser executado de acordo com as normas técnicas vigentes e conforme Memorial Descritivo.

4 7 336,0000 M \_\_\_\_\_

Divisórias Leves - para execução de estrutura completa de montantes e travessas em alumínio e divisórias leves em painéis TS Branco de no mínimo 2,20 m de altura, de acordo com as normas técnicas vigentes. Conforme memorial descritivo

4 8 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Rider técnico de sonorização - Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviço de instalação elétrica para sistema de sonorização conforme a seguinte listagem de equipamentos, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Sonorização

04 caixas de Som Amplificadas

01 mesa de Som Analógica 08 canais

02 Microfones sem fio Auriculares

02 microfones com fio

04 microfones sem fio

Som para até 150 pessoas

Iluminação

10 par Led 3 Watts

03 refletores de Led de 200 Watts luz branca ( mais que 5.000 K)

01 mesa Controladora de Luz

Conforme Memorial Descritivo

4 9 138,0000 M \_\_\_\_\_

Divisórias leves especiais - Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de estrutura completa em alumínio (OCTANORM), composta por travessas e montantes (altura de 2,70m), fechamento em TS Branco, e fachadas metade vidro e metade TS Brancos, em local a ser definido pela Secretaria Municipal requisitante, de acordo com as normas técnicas vigentes.  
Conforme memorial descritivo

4 10 40,0000 M \_\_\_\_\_

Grade de contenção - Forneciemnto de materiais e mão de obra para execução de Grades Metálicas de Contenção, padrão convencional de acordo com a legislação vigente. Conforme memorial descritivo

4 11 1,0000 UN \_\_\_\_\_

Sanitários Químicos P.C.R. (Pessoa em Cadeira de Rodas)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Conforme memorial descritivo e de acordo com a legislação vigente

4 12 300,0000 UN \_\_\_\_\_  
Cadeiras Plásticas brancas - Cadeiras em PVC, sem braços, cor branca de acordo com as normas vigentes.

Conforme memorial descritivo

4 13 10,0000 UN \_\_\_\_\_  
Mesas plásticas brancas em PVC, monobloco, quadradas ou redondas, empilháveis na cor branca de acordo com as normas vigentes.

Conforme Memorial Descritivo.

4 14 2,0000 UN \_\_\_\_\_  
Ventilador com Aspersion de Água - Ventilador com Aspersion de Água, voltagem é de 220v, caixa externa de poliestireno, com hélices de alumínio e grade de alumínio galvanizado. Reservatório de no mínimo 20 litros de água.

Conforme memorial descritivo

Valor lote 4 R\$ \_\_\_\_\_

## 2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ART/RRT –

2.1. Os serviços deverão ser prestados na 21ª Feira do Livro de Erechim, a ser realizada nos dias 05 a 10 de novembro de 2019, na Av. Sete de Setembro nº 1051 (antiga EMA), conforme especificações do Edital do PP 150/2019 e demais Anexos.

2.1.2. A CONTRATADA deverá manter contato com os gestores do contrato para proceder a execução do objeto. A não execução dentro dos padrões exigidos, implicará na não aceitação dos mesmos.

2.2. **Lote 4:** A CONTRATADA deverá realizar a montagem das estruturas até no máximo as 08 horas do dia 04/11/2019.

2.2.1. A desmontagem deverá ser realizada até as 22 horas do dia 11/11/2019.

2.2.2. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3. A CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa.

## 3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional.

3.2. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**3.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

#### **4 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.37.02.00.00  
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.23.00.00  
08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.77.00.00

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –**

**5.1.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 150/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

**5.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**5.3.** A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

**5.4.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**5.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

**5.6.** A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

**5.7.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**5.8.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

#### **6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –**

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

**6.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global do lote;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**6.1.1.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

**6.1.2.** Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

**6.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**6.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**6.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote;

**6.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote.

**6.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**6.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**6.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**6.2.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**6.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

**6.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **7 – DOS GESTORES DO CONTRATO –**

**7.1.** Serão gestores do presente contrato, a Senhora **ANA MARIA MIKULSKI**, como gestora Administrativa, o Eng. Civil **PAULO BASTOS – CREA/RS 101905**, e o Eng. Eletricista **EDSON M. W. LISBÔA (CREA/SC 35451-9)**, ambos como Gestores Técnicos, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

## **8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**8.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**8.2.** A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

#### **9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 150/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 20130/2019.

#### **10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **11 – DA RESCISÃO –**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

#### **12 – DO FORO –**

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2019.

**VALDIR FARINA**  
Secretário Municipal de Administração

**CONTRATADA**  
CNPJ N.º.....

**LEANDRO AUGUSTO BASSO**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo

**Eng. Eletricista EDSON M. W. LISBÔA**  
CREA/SC 35451-9 – Gestor Técnico

**Engenheiro Civil PAULO BASTOS**  
CREA/RS 101905 – Gestor Técnico

**ANA MARIA MIKULSKI**  
Gestora Administrativa

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_